



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.860 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“Altera o artigo 4º da Lei nº 5.592/2022 que dispõe sobre expansão urbana e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 5.592 de 06 de abril de 2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Para aprovação e/ou regularização de projetos, não serão observadas as restrições de construção e uso estabelecidas pelo loteador, sendo observadas somente as legislações edilícias pertinentes as normas urbanísticas do Município de Agudos”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga os dispositivos em contrário.

Agudos, 11 de junho de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **11 de junho de 2024.**

Página: **04** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1493.**